

COMARCA DE ORIGEM foi DESTINADO a COMARCA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ para melhor interesse das crianças acolhidas. .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136779

PORTARIA Nº 037/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0053/2026 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0026/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Dayane Patrícia Sfair Cordovil**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de **Almerim-PA**, no período de **29 a 31 de janeiro de 2026**, com o objetivo de realizar visita técnica junto a comissão do concurso da Educação Indígena no Parque do Tumucumaque em território indígenas Missão Tiriyo's e Bona, localidos no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 136780

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de câmara técnica para discussão conceitual e alinhamento interfederativo sobre as estratégias de abordagem social e busca ativa no âmbito do SUAS, à luz da recente Lei Estadual nº 3.356/2025, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a 99ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência

Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011; **CONSIDERANDO** a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Art. 15 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, a instituição das Câmaras Técnicas será formalizada por meio de resolução da CIB/AP, estabelecendo suas competências, formas de organização, prazos e funcionamento;

CONSIDERANDO o Documento Nº 310103.0077.4129.0113/2025, que propõe a instituição de câmara técnica.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a instituição de câmara técnica para discussão conceitual e alinhamento interfederativo sobre as estratégias de abordagem social e busca ativa no âmbito do SUAS, à luz da recente Lei Estadual nº 3.356/2025, e dá outras providências.

Art. 2º - A Câmara Técnica é composta por especialistas, técnicos e demais convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB/AP, de acordo com a necessidade e considerando os temas propostos.

Art. 3º - Compõem a Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

MEMBROS DO GESTÃO ESTADUAL - SEAS	
TITULAR	SUPLENTE
Ester de Jesus Lima	Hevenyze da Silva Andrade
Ivelise do Socorro Silva do Nascimento	Luana Glayce Ferreira Paz
Ana Alice Queiroz Pontes	Leandro Antônio Fernandes de Carvalho
MEMBROS DOS COEGEMAS/AP	
Shirley Maria Chaves Barra	Savana Assunção Borges
Liliane Batista Sousa	Elionara Carla da Silva Moraes
Luciana Araújo Góes Gurgel	Thiago Gabriel Lopes do Nascimento
TÉCNICOS (AS) CONVIDADOS DA GESTÃO ESTADUAL - SEAS	
Josinelma Valadares de Oliveira	Gilmara Helena Oliveira dos Passos
Maria do Socorro Santos Passos	Amanda Ferreira Calandrine
Cinthya Paola Ferreira Pereira	Ana Maria Barbosa Brito
Joice da Silva Alfaia	Djane Cristina Ribeiro de Araújo
TÉCNICOS (AS) MUNICIPAIS CONVIDADOS - COEGEMAS/AP	
Tatiane Santos Costa - Pedra Branca/AP	Adriely de Paula Piedade de Almeida Moura - Laranjal do Jari/AP
Marilma Oliveira do Carmo - Serra do Navio/AP	Andreia Silva da Conceição - Laranjal do Jari/AP
Marinalva Vanziler - Santana/AP	Glaucirenh França - Santana/AP
Aline Pantoja Almeida- Serra do Navio/AP	Romário dos Santos Lopes - Porto Grande/AP

Art. 4º - A Câmara Técnica, compete:

I - Cumprir determinações do plenário da CIB/AP;

II - Desenvolver estudos análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB/AP;
III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB/AP;
IV - Elaborar e apresentar ao plenário relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - A Câmara Técnica, possui as seguintes atribuições:

I - Promover discussão conceitual aprofundada sobre abordagem social e busca ativa no SUAS, à luz da PNS, NOB/SUAS e Tipificação Nacional;
II - Alinhar responsabilidades entre Estado e Municípios, considerando a lógica federativa e as competências definidas pela LOAS e normativas correlatas;
III - Avaliar os impactos normativos, operacionais e éticos da Lei Estadual nº 3.356/2025;
IV - Indicar os ajustes necessários para qualquer ação interfederativa sobre abordagem social;
V - Propor fluxos integrados de articulação entre Estado, Municípios e demais políticas públicas, garantindo intersectorialidade qualificada;
VI - Ofertar subsídios à CIB/AP e ao CEAS/AP para eventuais adequações normativas ou revisão da Lei Estadual nº 3.356/2025.

Parágrafo único: A Câmara Técnica - CIB/AP, terá caráter temporário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta resolução, podendo ser prorrogada por igual período para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 6º - A Câmara Técnica deverá apresentar um calendário de reuniões e divulgá-lo no site oficial da SEAS/AP.

§1º - A coordenadora da Câmara Técnica será a membro titular da CIB/AP - representando a Gestão Estadual (SEAS), **Ester de Jesus Lima**.

§2º - A Vice Coordenadora será a membro titular da CIB/AP, representando o COEGEMAS/AP, **Liliane Batista Sousa**.

§3º - Na ausência dos titulares os respectivos suplentes assumem a titularidade para participar das reuniões.

Art. 7º - O órgão gestor estadual será responsável pelo apoio administrativo e, se necessário, pelo suporte financeiro (despesas com transporte, hospedagem e alimentação) para a realização dos trabalhos da Câmara Técnica, conforme previsto no Art. 18 do Regimento Interno da CIB/AP.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2025.

ALINE LORENA COSTA DIAS

Coordenadora da CIB/AP

Resolução nº 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

MAIARA CALDAS CHAGAS

Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 136755

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a pactuação do aprimoramento normativo as Gestões Municipais do SUAS, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a 99ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP;

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que **definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais**;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de Abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 007/2025 - CIB/AP, de 21 de outubro de 2025, que pactua o **prazo para o cumprimento do Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**, concernente ao Controle Social nos 16 municípios do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Documento Nº 310103.0077.4129.0113/2025, que propõe a pactuação do aprimoramento normativo as Gestões Municipais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o aprimoramento normativo das Gestões Municipais do SUAS, no âmbito do Estado do Amapá, para o biênio 2026/2027;

Art. 2º - Pactuar a obrigatoriedade de elaboração ou atualização da Lei Municipal do SUAS e da Lei de criação e estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS por todos os municípios.

Art. 3º - Pactuar a adoção de organograma mínimo padronizado, alinhado às normativas legais do SUAS.

Art. 4º - Pactuar a elaboração obrigatória de fluxos,